



**REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA
DE PEDAGOGIA**

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Normatiza o uso da Brinquedoteca do Curso de Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia CESVALE.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art 2º - A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar, aos alunos do curso, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares.

Art 3º - São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) Propiciar um espaço onde professores e alunos da licenciatura de pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;
- b) Possibilitar aos discentes a prática de que os levem a desenvolver com as crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) Contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) Formar profissionais que valorizem o lúdico;
- e) Desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- f) Confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos utilizando recursos como sucatas;
- g) Estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção

do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras;

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO

Art 4º - A Brinquedoteca é um núcleo de apoio pedagógico da Licenciatura em Pedagogia, onde os alunos podem discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.

Art 5º - Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, mini cursos e eventos.

Capítulo IV

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art 6º - O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sexta-feira mediante agendamento.

Capítulo V

DAS RESPONSABILIDADES

Art 7º - O docente responsável deve:

- a) Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- c) Organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d) Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- e) Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- f) Comunicar irregularidades à coordenadoria do curso;
- g) Zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

Capítulo VI

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art 8 - Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de

algumas regras, a saber:

- a) Manter os jogos e brinquedos organizadas;
- b) Conservar os jogos e brinquedos;
- c) Jogar lixo no lixo;
- d) Resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.

§ 1º - Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da Licenciatura de Pedagogia e outros.

Art 9 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- a) Observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) Participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c) Uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d) Consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

Art 10 - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados ao coordenador do curso para providências.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário.

Art 12 - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ouvido a direção geral quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.